



DAKFILM COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023
PROCESSO nº 0095/2023

A empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.613.881/0001-00, com sede na Rua Ouro Grosso nº 1.343, bairro Casa Verde, CEP: 02531-011, São Paulo, SP, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

61.613.881/0001-00

DAKFILM COMERCIAL LTDA

Rua Ouro Grosso, 1343
Casa Verde - CEP 02531-011
São Paulo - SP

THIAGO J. SPONTAO LEMARI
Sócio Diretor
RG: 27.729.4356
CPF: 325.406.188-67

CNPJ 61.613.881/0001-00

IE 112.539.090-119



DAKFILM COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023

PROCESSO nº 0095/2023

A Dakfilm Comercial Ltda, CNPJ n.º 61.613.881/0001-00, com sede à Rua Ouro Grosso 1.343 – São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu sócio-diretor Sr. Thiago José Spontão Livrari, R.G. de nº 27.729.435-6 – SSP/SP e do CPF de nº 325.405.138-67, brasileiro, casado, empresário, domiciliado a Rua Benta Pereira n.º 315 – apto 32 – Bloco B – Bairro Santa Teresinha – São Paulo – S.P, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Sr. Jairo Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado a Rua Silva Machado 47 – São Paulo – SP., portador do R.G. de nº 10.675.712 e do CPF de nº 036.958.418-00, ou Sr. Fabio Franco da Silveira, residente Rua Zanzibar, 571 – Casa Verde – São Paulo, portador do RG nº 29.146.168-2 e CPF nº 296.643.798-75, representante comercial, ou Sr. Genivaldo Felipe de Moraes, residente e domiciliado a Rua Fortuna R. de Matos, 98B – Guarulhos – SP, portador do RG nº 28.475.526-6 e CPF nº 187.566.938-85, representante comercial, ou Sr. Denis Traverzim de Abreu, portador do RG nº 26.669.500-0 e CPF nº 213.797.448-73, residente e domiciliado na Rua Diana 937 – São Paulo – SP, representante comercial, ou Sr. Paulo Henrique Spontão Livrari, portador do RG nº 27.729.436-8 e CPF nº 278.535.698-58, residente e domiciliado na Rua Juca Floriano 397 – São Paulo – SP, representante comercial, ou Sr. Daniel Spontão Andreoni, portador do RG nº 30.957.807-3 e CPF nº 320.249.508-92, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Moreira de Barros, 844 – São Paulo – SP, representante comercial, ou Sr. Emerson Luiz Lauro, portador do RG nº 25.422.739-9 e CPF nº 152.000.898-83, residente e domiciliado na Rua Fernando Luz 290, Apto. 209, Guarulhos – SP, a quem confere(m) amplos poderes e específicos para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, para subscrever propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

(RECONHECER FIRMA)

61.613.881/0001-00

DAKFILM COMERCIAL LTDA

Rua Ouro Grosso, 1343
Casa Verde - CEP 02531-011
São Paulo - SP

THIAGO J. SPONTÃO LIVRARI
Sócio Diretor
RG: 27.729.435-6
CPF: 325.405.138-67

23

Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros
Tabeliã

TABELIÃO Rua Duarte de Azevedo, 190 Santana São Paulo SP 02036-021

Reconhecimento de firma em nome de: THIAGO JOSE SPONTAO LIVRARI

São Paulo, 24 de Maio de 2023, Valor R\$: 8,00

Em test. da verdade.

RUBENS DA SILVA ROZA - ESCRIVENTE

Selo(s): 1046AB0013003

Valido somente com selo de Autenticidade



Rubens da Silva Roza
Escrevente Autorizado
Rua Duarte de Azevedo, 190
Santana - São Paulo/SP

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d992f54f1ad22bca40b717c362dedc111471485bc257a2cc790583104b9f3f63** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 122897** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL 20-12-22**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL 20-12-22**", faz prova de que em **22/03/2023 10:44:43**, o responsável **Dakfilm Comercial Ltda (61.613.881/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Dakfilm Comercial Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/03/2023 10:46:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6943a444811a494112f3fb765535db4070ee9116fadc604c722240811616f804**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

DUCE SP
20 12 22

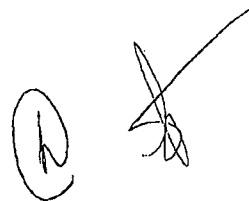
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE
"DAKFILM COMERCIAL LTDA"
CNPJ – 61.613.881/0001-00
NIRE – 35.208.902.111

Pelo presente instrumento particular, as partes (a) THIAGO JOSE SPONTÃO LIVRARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.729.435-6 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 325.405.138-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Benta Pereira nº 315 – apto 32 - Bloco B, bairro Santa Teresinha, CEP: 02451-000 e (b) SONIA SPONTÃO LIVRARI, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.129.824-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 132.736.418-27, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria Custódia nº 197, bairro Santa Teresinha, CEP: 02460-070, na qualidade de quotistas representando a totalidade do capital social da "DAKFILM COMERCIAL LTDA", sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Ouro Grosso nº 1.343, bairro Casa Verde, CEP 02531-011, inscrita no CNPJ sob nº 61.613.881/0001-00, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE – 35.208.902.111, resolvem alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1.- A quotista SONIA SPONTÃO LIVRARI, acima qualificada, neste ato retirando-se da sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, 542.700 (quinhentos e quarenta e dois mil e setecentas) quotas representativa do capital social de que é proprietária, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus ou gravames, para THIAGO JOSE SPONTÃO LIVRARI, acima qualificado.

2. - Cedente, cessionários e a sociedade outorgam-se, neste ato e reciprocamente, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quotas deliberada no item "1" acima.

3.- Face à deliberação acima, os artigos 4º e 5º do Contrato Social passam a vigorar com a seguinte redação:



DUCESP
20 12 22

"Artigo 4º. - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), representado por 603.000 (seiscentos e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuída para o sócio:

Sócio	No. de quotas	Valor R\$
THIAGO JOSE SPONTÃO LIVRARI	603.000	603.000,00
TOTAL	603.000	603.000,00

Artigo 5º. - A administração da sociedade será exercida pela Sr. THIAGO JOSE SPONTÃO LIVRARI, acima qualificado, a quem caberá o uso da denominação social, bem como a representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, sempre isoladamente.

4.- A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

5. - Face às deliberações acima, resolvem os quotistas não somente alterar os artigos 4º e 5º do Contrato Social, mas também consolidá-lo, o qual alterado e consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]



DUCESP
20 12 22

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"DAKFILM COMERCIAL LTDA"
CNPJ: 61.613.881/0001-00
NIRE – 35.208.902.111

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, da Sede,

Do Objeto e do Prazo de Duração.

Artigo 1º. - A sociedade tem a denominação social de "DAKFILM COMERCIAL LTDA", e tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ouro Grosso nº 1.343 – bairro Casa Verde – CEP: 02531-011.

A Sociedade possui a seguinte filial:

-filial denominada "Filial 01" sito à Rua Ezequiel Freire nº 35, salas 21 e 22, bairro Santana, CEP 02034-000, que funcionará como Escritório Administrativo.

Artigo 2º. - O objeto social inclui:

- a) Importação, Exportação e Comércio de: Materiais, Móveis, Equipamentos, Instrumentos e Acessórios Médicos, Hospitalares, Odontológicos, Ortopédicos, Próteses, Enfermagem, Laboratoriais e Radiológicos, Produtos Saneantes, Equipamentos de Som, Comunicação, Materiais de Higiene e Escritório, usados para estas finalidades; Medicamentos; Eletrodomésticos e Utensílios Domésticos; Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos; Materiais, equipamentos e suprimentos para informática;
- b) Serviços de Manutenção, Locação, Conserto e Limpeza de: Equipamentos, Móveis, Acessórios e Instrumentos Médicos, Cirúrgicos, Hospitalares, Odontológicos, Ortopédicos, Laboratoriais e Radiológicos; Equipamentos de Informática; Eletrônicos e Eletrodomésticos.
- c) Prestação de serviço de apoio, suporte, assessoria, consultoria e informação da saúde;



DUCESP
20 12 22

d) Licenciamento e desenvolvimento de programas de computador não customizáveis.

Parágrafo Único – Da responsabilidade Técnica – A responsabilidade técnica será exercida por profissional habilitado (farmacêutico) devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácias – CRF-SP

Artigo 3º. - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social

Artigo 4º. - O Capital Social é de R\$ 603.000,00 (Seiscentos e três mil reais), divididos em 603.000 (seiscentos e três mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios a saber:

Sócio	Nº de quotas	Valor R\$
THIAGO JOSE SPONTÃO LIVRARI	603.000	603.000,00
TOTAL	603.000	603.000,00

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 5º. - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. THIAGO JOSE SPONTÃO LIVRARI, acima qualificados, ao qual caberão o uso da denominação social, bem como a representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, sempre isoladamente.

Parágrafo Primeiro. - Poderá o sócio nomear administradores estranhos, observado o



DUCESP
20 12 22

quorum mínimo estabelecido no artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, a ser previamente fixado em reunião de quotistas.

Parágrafo Terceiro. - A sociedade não possuirá Conselho Fiscal.

Artigo 6º - As procurações outorgadas pela sociedade o serão pelo administrador, isolada e exclusivamente e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Artigo 7º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CAPÍTULO IV

Das Deliberações

Artigo 8º. - Para as alterações deste contrato será necessária a aprovação dos quotistas representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Artigo 9º. - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo a mesma ser convocada sempre que o interesse social exigir, por qualquer dos sócios, em primeira convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e em segunda convocação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante carta com aviso de recebimento, contendo necessariamente a data, horário, local da reunião e respectiva ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. - As reuniões serão realizadas na sede social. Em caso de impossibilidade de realização da reunião na sede social, a convocação indicará com clareza o lugar da reunião,



QUORUM

20 10 22

que em nenhum caso será fora da municipalidade da sede.

Parágrafo Segundo. - Será necessária, para a instalação da reunião, em primeira convocação, a presença de quotistas representando, no mínimo, o quorum necessário para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

Parágrafo Terceiro. - Os sócios deverão reunir-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais se encontrarão sobre a mesa de trabalho para apreciação, oportunidade em que, após feitas as deduções legais, os lucros apurados, ou os prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Quarto. - As Atas de Reunião de Sócios serão lavradas em folhas soltas, as quais, assinadas pelos membros da mesa e pelos sócios, serão levadas a arquivamento no Registro de Comércio competente, ficando a sociedade dispensada de manter livros societários.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social e Da Escrituração

Artigo 10º. - O exercício social iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 11º. - Em 31 de dezembro de cada ano serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único. - Também poderão ser levantados inventários ou balanços mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou em períodos menores.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais



Handwritten signatures and initials:
C
g
j
A

DUCESP

20 10 22

Artigo 12º. - Qualquer sócio que desejar transferir ou de qualquer forma alienar as quotas representativas do capital social de que seja proprietário (a "Parte Ofertante"), direta ou indiretamente, a quaisquer terceiros, deverá antes oferecê-las ao outro sócio (a "Partes Ofertada", sendo cada qual uma "Parte Ofertada") (o "Direito de Preferência"), mediante notificação escrita, da qual deverá constar o número de quotas que a Parte Ofertante deseja alienar e os termos e condições para tal alienação (as "Quotas Ofertadas") (a "Notificação de Oferta").

Parágrafo Primeiro. - No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta, a Parte Ofertada deverá notificar a Parte Ofertante, por escrito, de seu interesse ou não em adquirir a totalidade das Quotas Ofertadas (a "Contra-Notificação de Oferta"). Será considerada válida apenas a Contra-Notificação de Oferta para aquisição da totalidade das Quotas Ofertadas. O não envio da Contra-Notificação de Oferta por uma Parte Ofertada, no prazo estabelecido neste Artigo, será considerado como renúncia tácita a seu respectivo Direito de Preferência.

Parágrafo Segundo. - Na hipótese da Parte Ofertada não apresentar uma Contra-Notificação de Oferta, a Parte Ofertante estará livre para alienar as Quotas Ofertadas, desde que nos mesmos termos e condições da Notificação de Oferta, devendo concluir o negócio em 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo para envio da Contra-Notificação de Oferta.

Parágrafo Terceiro. - Na hipótese de recebimento de uma Contra-Notificação de Oferta pela Parte Ofertante, esta e a Parte Ofertada terão 15 (quinze) dias para concluir o negócio.

Parágrafo Quarto. - Será ineficaz em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feitas com infração às regras estabelecidas neste Artigo.

Artigo 13º. - Na hipótese de falecimento, impedimento e/ou exclusão de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores respectivos.

Parágrafo Primeiro - Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido, impedido ou excluído, apurados em balanço especialmente levantado na ocasião, serão pagos



DUCEAF

20 10 23

a seus herdeiros e/ou sucessores, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem qualquer incidência de juros ou correção monetária, devendo o capital social sofrer a correspondente redução, salvo se o outro sócio suprir o valor correspondente às quotas detidas pelo sócio falecido, impedido ou excluído. Nesta hipótese o outro sócio que deverá indicar terceiro para compor o quadro social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Segundo - Aplicar-se-á o disposto no parágrafo anterior no caso de pagamento da quota do sócio dissidente.

Artigo 14º. - A sociedade será dissolvida de pleno direito quando ocorrer quaisquer das causas previstas no art. 1.044 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único. - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação da maioria dos presentes em reunião convocada para esse fim. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas na proporção ao número de quotas que cada um possuir, conforme balanço especialmente levantado.

Artigo 15º. - Esta sociedade será supletivamente regida pelas normas da sociedade anônima.

Artigo 16º. - O foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento."

Artigo 17º. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002)."



JUCESP
03 03

E, por estarem assim certas e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, declarando os sócios e o administrador, acima qualificados, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, incluindo aqueles elencados no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil, que os impeça de exercer as atividades mercantis.

São Paulo, 05 de dezembro de 2022.

THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

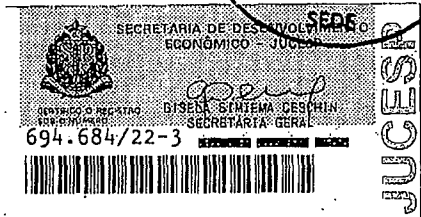
SONIA SPONTÃO LIVRARI

Testemunhas:

1.
Carla Lemos Segura Rodrigues
RG: 28.754.858-2 SSP/SP

2.
Mariangela Mola
RG: 11.766.733-X SSP/SP

JUCESP
03
20 DEZ 2022



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **78501e9fa45f8ba8fa32053516c0f221ec4544a541f61f2ebf5238e555ec9ade** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **93518** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG THIAGO**", cujo assunto é descrito como "**RG THIAGO**", faz prova de que em **08/11/2022 14:47:13**, o responsável **Dakfilm Comercial Ltda (61.613.881/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Dakfilm Comercial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/11/2022 14:48:48** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x09304c7e5d3df551ef73bf6dee3384c10009e0e08889168c78841bd0b5f32657**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and marks]



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/11/2022 14:49:04 que o documento de hash (SHA-256)
78501e9f45f0b8a81a32053516c01221ec4544a54116112e8f52339e55e9e9ade foi validado em 08/11/2022 14:46:55 através da transação blockchain
0x09304d7e5d3d1f51e73b16dea3384c10009e0808889168c78d41bd0b5f32657 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 93518)

g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÃO PAULO

PROTEIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

0487.00075

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.729.435-6 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/SET/2008

NOME THIAGO JOSE SPONTAO LIVRARI

RELACAO DIRCEU BOSAN LIVRARI
E SONIA SPONTAO LIVRARI

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 20/JAN/1984

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
IBIRAPUERA
CN: LV. A104/FLS. 85 /N. 061485
CPF 325405138/67

Delegado Divisionário

LEI N 7.116 DE 29.06.83





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/05/2023 16:01:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **61.613.881/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 61613881000100

LIMPAR

Data da consulta: 25/05/2023 09:58:08

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									